

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei nº 635.

Eleva pensão e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta-
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar a pensão concedida à Viuva Sra. Candida de Sousa, pela Lei-
Nº 517 de 3 de dezembro de 1961, de Cr\$ 8.000,00 (oito mil -
cruzeiros) para Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Exe-
cutivo a abrir o crédito especial necessário para ocorrer -
as despesas com elevação constante no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia-
1º de junho de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, 28 de maio de 1963.



DR. OTÁVIO FERES DE LACERDA

P R E F E I T O

RENATO BERNARDO VIEIRA
Secretário Geral